



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1590 de 20 de fevereiro de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**QUILIANO RAUBER**, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 80.013,70, 00 (Oitenta mil e treze reais e setenta centavos) destinado a suplementar dotação do orçamento de 2019:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE.		
08.01	Equipe de supervisão agropecuária		
0105	Moderniza salvador		
<b>20 608 1.056</b>	<b>Aquisição de Veic., Maq. e Equip. Rodoviários SMAMA</b>		
4.4.90	0001	Aplicação direta	R\$ 80.013,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
09.01	Operações especiais		
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
<b>99 999 0.005</b>	<b>Reserva de Contingência para Créditos Adicionais - PM</b>		
9.9.99	0001	Aplicação direta	R\$ 80.013,70

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 20 de Fevereiro de 2019.

**QUILIANO RAUBER**  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento